

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI N° 1.944, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

**PADRONIZA A FROTA DO MUNICÍPIO, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Padronização da Frota Municipal, para veículos e máquinas, nos termos do inciso II do artigo 26 da lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme tabela seguinte:

VEÍCULO / MÁQUINA	MARCAS
TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND
PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR
CAMINHÃO	VOLKSWAGEN
CAMIONETE	TOYOTA
PICK UP	FIAT
TRATOR DE PNEUS	MASSEY FERGUSON

Art. 2º Nas aquisições de produtos mencionados no artigo anterior, o executivo municipal, fará levantamento de preços nas concessionárias da região procurando obter o melhor preço.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial a Lei 1.650 de 19/03/12.

COLORADO DO OESTE, 17 DE OUTUBRO DE 2016.


JOSEMAR BEATTO
PREFEITO MUNICIPAL